TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de jardinagem, sendo cortador de grama a gasolina e soprador a gasolina, destinados à execução dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de praças públicas, áreas verdes, jardins, canteiros e demais espaços públicos e municipais, para atendimento das necessidades do Departamento de Praças Públicas e Jardinagem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cortador de grama a gasolina, Stihl, Mod. RM2.2R, 4T	UND	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
02	Soprador a gasolina, Stihl, Mod. BR-420	UND	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00

1.2. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto nº 10.818/2021 do Governo Federal, uma vez que se trata de aquisição de equipamentos de jardinagem, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla concorrência entre fornecedores.

1.3. Trata-se de contratação para aquisição de equipamentos de jardinagem caracterizando-se como fornecimento de bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. A contratação será formalizada por meio de Ordem de Compra, não havendo celebração de instrumento contratual, em razão da natureza do objeto e do valor envolvido, nos termos da legislação vigente. O fornecimento deverá ocorrer conforme as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, e o pagamento será efetuado

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br

em parcela única, após a entrega integral dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as normas de liquidação e pagamento aplicáveis à Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e ferramentas de jardinagem destinados à manutenção, conservação e limpeza das áreas verdes, jardins, praças, canteiros e demais espaços públicos do Município.

A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições para a execução dos serviços de poda, corte de grama, roçagem, limpeza e conservação das áreas públicas, contribuindo para a manutenção da limpeza, organização, segurança e adequada conservação dos espaços de uso coletivo.

A disponibilidade de equipamentos adequados também possibilitará maior eficiência na execução dos serviços, reduzindo a necessidade de improvisações, otimizando a utilização dos recursos públicos e garantindo melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelas atividades de jardinagem e manutenção.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público e assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de manutenção e conservação das áreas públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pelo município de Três Ranchos-Go é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de estar fundamentada Art. 75, caput, inciso II c/c art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. A contratação destina-se a aquisição de equipamentos de jardinagem, conforme

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br

especificações e quantitativos estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3. Os equipamentos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos recondicionados, reciclados ou usados;

4.4. Os equipamentos deverão possuir boa qualidade, resistência e durabilidade, sendo adequados para as atividades de jardinagem, poda, roçagem, limpeza e manutenção das áreas públicas;

4.5. Quando aplicável, os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido pelo fabricante ou legislação vigente;

4.6. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos devidamente acondicionados, de forma a evitar danos durante o transporte;

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais, acessórios e demais itens necessários ao seu funcionamento, quando aplicável;

4.8. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

4.9. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração;

4.10. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.11. A contratação não exige mão de obra exclusiva, prestação de serviço continuado ou garantia contratual, tratando-se apenas do fornecimento de bens comuns.

4.12. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na Ordem de Compra, sendo o recebimento condicionado à verificação da conformidade dos materiais.

4.13. Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A aquisição de equipamentos de jardinagem será realizada de forma integral, conforme as especificações, quantidades e condições, estabelecidas pela Administração,

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br

terá início a partir da emissão da Ordem de Compra ou outro documento equivalente expedido pelo setor competente, devendo a empresa realizar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido no referido documento, observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, para fins de análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo o fornecedor proceder à substituição dos itens irregulares, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O recebimento dos equipamentos será realizado pelo servidor designado para fiscalização da contratação, que verificará a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa, sendo exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do Art. 75, caput, inciso II c/c art. 95 § 2° da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

Não serão exigidos critérios de habilitação econômico-financeira.

8.3. **Justificativa para realizar a dispensa de licitação sem disputa:** No caso em tela, a contratação sem disputa, busca atingir a viabilidade no fornecimento do item pleiteado, pois as contratações realizadas com fundamento no art. 75, incisos I e II, devem ser PREFERENCIALMENTE precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme dispõe o §3º do mesmo artigo. Observa-se, contudo, que a respectiva norma legal não imprime medida obrigatória a Administração nesse sentido. Por assim ser, fica dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial de que trata o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza comum e do baixo valor do objeto, e ainda entrega imediata de pronto pagamento conforme art. 95, §2° da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). Conforme mapa comparativo de preços em anexo.

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Três Ranchos – GO, para o exercício 2026.

01.12.04.122.1004 – Manutenção da praças, parques e jardins;

339030 – Equipamentos e Material Permanente.

Três Ranchos – Go, 28 de setembro de 2026

_____

JOÃO PAULO DA COSTA JUNIOR
CPF N° 012.520.901-02
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO
Av. Coronel Levino Lopes Coelho, 17/18 - Centro - 75720-000 (64) 3433-3214 sac@tresranchos.go.gov.br
www.tresranchos.go.gov.br